



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

**"Capital do Milho Branco"**

Paço Municipal "José Darci Soares"



DECRETO Nº 1593/2017

DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a regulamentação do art. 74, da Lei Orgânica do Município de Quadra/SP e dá outras providências".

**LUIZ CARLOS PEREIRA**, Prefeito do Município de Quadra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo e,

**CONSIDERANDO** a autorização para instituição de permissões de uso prevista no artigo 74 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o dever do Estado em prestar e garantir segurança pública, previsto no artigo 144 da Constituição da República de 1988;

**CONSIDERANDO** a digitalização do sistema de rádio utilizado pela Polícia Militar, bem como a necessidade do uso do bem público como forma de melhorar a comunicação no Município de Quadra;



**CONSIDERANDO** o interesse público, devidamente justificado, bem como a garantia de sua supremacia para benefício da população Quadrense, resolve expedir o presente:

**DECRETO:**

**Art. 1º.** Fica concedido ao 1º Grupamento de Polícia Militar Do Interior a permissão de uso de bem municipal, sendo ele: a torre de recepção de sinal de televisão do Município de Quadra/SP, para a instalação de uma repetidora de rádio.

**Parágrafo único.** O bem poderá ser usado pelo 1º Grupamento de Polícia Militar do Interior para a instalação de uma Estação Repetidora de Rádio, para melhorar o atendimento das ocorrências no Município de Quadra.

**Art. 2º.** Fica a cargo do 1º Grupamento de Polícia Militar do Interior as despesas com a instalação, manutenção e conservação da Estação de Repetidora de Rádio, devendo ao final da permissão entregá-la da mesma forma que foram recebidos.

**Art. 3º.** A permissão de uso tem caráter precário, podendo ser revogada por conveniência e oportunidade da Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

**"Capital do Milho Branco"**

Paço Municipal "José Darci Soares"



Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**LUIZ CARLOS PEREIRA**

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicada no átrio da Prefeitura Municipal e encaminhada para publicação na imprensa na data supra.

**CYNTHIA CRISTINA OLIVEIRA SILVA**

**Assessora de Governo e Assuntos Políticos**

JUNTOSPOR  
QUADRA